



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE**

EDITAL Nº 01/2025-COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

A Comissão de Consulta aos cargos de novos(as) Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento (PPAD) composta pelos docentes Ana Regina Bezerra Ribeiro (Presidente) Felipe Luiz Lima de Paulo (Membro Titular - Docente) Telma Lucia de Andrade Lima (Membro Suplente - Docente), Matheus Trajano de Moura (Membro Titular - Discente) Augustus Scagliarini Leite Araujo (Membro Suplente - Discente), nomeados pela Portaria Nº 3/2025 - CPPAD-CPPGSC (11.01.29.17.02), vem comunicar que estarão abertas as inscrições de chapas, no período de 10/06/2025 a 16/06/2025, para consulta aos cargos de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento - PPAD. Conforme anexo, são apresentadas as Normas da Consulta definidas por esta Comissão e fundamentadas na RESOLUÇÃO Nº 294/2008, de 9 de outubro de 2008. Dentre outras informações, destaca-se que a consulta será realizada no dia 03/07/2025, entre 9h e 17h, através do sistema online Helios Voting.

Recife, 27 de maio de 2025.

Prof. Ana Regina Bezerra Ribeiro
(Presidente)

Prof. Felipe Luiz Lima de Paulo
(Titular)

Mestrando Matheus Trajano de Moura
(Titular)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE**

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2025-COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE)

**NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA

Art. 1º A responsabilidade pela organização da consulta será da Comissão de Consulta designada pela Portaria Nº 3/2025 - CPPAD-CPPGSC (11.01.29.17.02), cujas competências são listadas no Art. 4º da Resolução Nº 294/2008, de 9 de outubro de 2008.

Art. 2º A Comissão de Consulta estimulará a realização de debate entre concorrentes, online e aberto à comunidade, em data, horário e plataforma que serão definidos e amplamente divulgados após o período de inscrições de chapas.

CAPÍTULO II

INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período de 10 a 16 de junho de 2025, mediante envio do Formulário de Inscrição de Chapa, conforme anexo, para o e-mail <coordenacao.ppad@ufrpe.br>.

Art. 4º O Formulário de Inscrição de Chapa deverá indicar os nomes do(a) candidato(a) a Coordenador(a) e de seu(sua) Substituto(a) Eventual, com assinatura de ambos(as).

Art. 5º Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador(a) de candidatos(as) em regime de trabalho mínimo de 40 horas semanais e que sejam credenciados(as) como professor(a) permanente do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento.

Art. 6º O pedido de inscrição da chapa implica o conhecimento e a concordância das normas contidas no presente Edital, bem como na Resolução Nº 294/2008, de 9 de outubro de 2008.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE**

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2025-COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE)

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE CONSULTA

Art. 7º A consulta será realizada no dia 03/07/2025, entre 9h e 17h, através do sistema online Helios Voting, cujo acesso é feito pelo endereço enviado por e-mail.

Art. 8º Os(as) eleitores(as) somente poderão acessar o sistema através de *nome de usuário* e *senha* que serão informados via notificação para o e-mail institucional do(a) eleitor(a).

Art. 9º Estarão aptos(as) para votar todos(as) os(as) docentes credenciados(as) no Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento, todos(as) os(as) técnicos(as) lotados(as) neste Programa, além de todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados neste Programa.

Art. 10 O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

CAPÍTULO IV

APURAÇÃO E RESULTADOS FINAIS

Art. 11 A apuração ocorrerá imediatamente após o encerramento da consulta e será transmitida de forma *online* em endereço previamente divulgado.

Art. 12 A apuração irá considerar o número de votos auferidos por cada chapa, por segmento de votantes (docentes, técnicos/as e discentes), e a classificação será definida pela média ponderada de votos válidos, considerando a paridade entre os segmentos de votantes.

Art. 13 A Comissão de Consulta incluirá em seu relatório final os nomes dos(as) candidatos(as) com a respectiva pontuação e classificação.

Art. 14 O relatório final será submetido em até 03 (três) dias úteis à Presidência do Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento (CCD/PPAD), que deverá convocar o Colegiado imediatamente para elaborarem a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE**

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2025-COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE)

Parágrafo único. A lista tríplice será encabeçada pelos(as) nomes dos candidatos(as) da chapa mais votada, seguidos das demais chapas, em ordem decrescente, e completadas com outros nomes indicados pelo CCD/PPAD, caso o número de chapas inscritas seja inferior a 03 (três).

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 Os casos omissos serão definidos pela Comissão de Consulta, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 294/2008, de 9 de outubro de 2008.

Art. 16 As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso submetido ao CCD/PPAD, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE**

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2025-COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A):
NOME DO(A) CANDIDATO(A) A SUBSTITUTO(A) EVENTUAL:
NOME DA CHAPA:
E-MAIL INSTITUCIONAL DO(A) CANDIDATO(A):

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Substituto(a) Eventual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE

(ANEXO DO EDITAL Nº 01/2025-COMISSÃO DE CONSULTA/PPAD/UFRPE)

CRONOGRAMA

Evento	Período
Lançamento do Edital	27/05/2025
Inscrição das chapas	10/06/2025 a 16/06/2025
Homologação das chapas	17/06/2025
Período de campanha	18/06/2025 a 02/07/2025
Consulta <i>online</i>	03/07/2025
Submissão de relatório final	04/07/2025 a 08/07/2025